LEI Nº 2.422, DE 24 DE NOVEMBRO DE 1988

Aprova o Orçamento Plurianual para o triênio 1989/91.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Divinópolis, para o Triênio de 1989/91, estima para o período, as Despesas de Capital em CZ$33.991.020.000,00 (trinta e um bilhões, novecentos e noventa e um milhões e vinte mil cruzados).

Art. 2º Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital estimadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio 1989/91, sãoo assim distribu ¡ dos:

ˆ RECEITA DE CAPITAL 1989 1990 1991 TOTALˆ
ˆ "Deficit" do Or ‡ amento Corrente 72.987.000,00 - - 72.987.000,00ˆ
Opera ‡ ù es de Cr , dito 120.000.000,00 188.052.000,00 752.208.000,00 1.060.260.000,00
Aliena ‡ â o de Bens 31.400.000,00 125.600.000,00 502.400.000,00 659.400.000,00
Transfer ˆ ncia de Capital 880.207.000,00 3.520.828.000,00 14.083.312.000,00 18.484.347.000,00
Outras Receitas 660.000.000,00 2.640.000.000,00 10.560.000,00 13.860.000,00
T O T A L 1.618.620.000,00 6.474.480.000,00 25.897.920.000,00 33.991.020.000,00ˆ

Artigo 3 § -ˆ As Despesas de Capital, discriminadas por fun ‡ ù es de Governo e por Projeto e Atividades, em quadro anexo, cuja realiza ‡ â o fica autorizada por esta Lei, s â o programadas com base nos recursos considerados dispon ¡ veis e desdobrar-se- â o na seguinte forma:

1989 1990 1991 TOTAL
Ł` ˆ Z` ð` ˇ Dˆ ð` ˇ DŁ`
Legislativa 50.000.000,00 200.000.000,00 800.000.000,00 1.050.000.000,00
Judici ria 48.170.000,00 192.680.000,00 770.720.000,00 1.011.570.000,00
Administra ‡ â o e Planejamento 51.750.000,00 207.000.000,00 828.000.000,00 1.086.750.000,00
Agricultura 6.000.000,00 24.000.000,00 96.000.000,00 126.000.000,00

Educa ‡ â o e Cultura 253.500.000,00 1.014.000.000,00 4.056.000.000,00 5.323.500.000,00

Habita ‡ â o e Urbanismo 492.700.000,00 1.970.800.000,00 7.883.200.000,00 10.346.700.000,00

Ind £ stria Com , rcio e Servi ‡ o 28.100.000,00 112.400.000,00 449.600.000,00 590.100.000,00

Sa £ de e Saneamento 385.000.000,00 1.540.000.000,00 6.160.000.000,00 8.085.000.000,00

Transporte 303.400.000,00 1.213.600.000,00 4.854.400.000,00 6.371.400.000,00

Artigo 4 § -ˆ Na elabora ‡ â o das propostas or ‡ amnet rias anuais do per ¡ odo, ser â oajustadas as import *f* ncias consignadas ao projetos, podendo, em consequ ˆ ncia de altera ‡ ù es de receitas, ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos desta Lei.

Par grafo £ nico - As import *f* ncias referentes ao exerc ¡ cios de 1990 e 1991, estimadas a pre ‡ o de 1989, ser â o corrigidas monetariamente, por ocasi â o da elabora ‡ â o dos or ‡ amentos corres

pondentes … queles exerc ¡ cios.

Artigo 5 § -ˆ Revogadas as disposi ‡ ù es em contr rio, est Lei entrar em vigor a partir de primeiro de janeiro de 1989.

Divin ¢ polis, 24 de novembro de 1988